

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROGRAMA DE MONITORIA – EDITAL Nº 01/2020**

**O REITOR**, no uso de suas atribuições estatutárias e consoante com o estabelecido na Resolução CONSUN 03/2018, que regulamenta o Programa de Monitoria da UERGS, torna público o presente edital para inscrição dos/as Candidatos/as a Monitores/as, com bolsas a serem distribuídas no período de abril a julho de 2020, em conformidade com as orientações desse edital.

**1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 Serão disponibilizadas 112 (cento e doze) bolsas ao Programa de Monitoria, distribuídas para os estudantes selecionados pelo processo simplificado de que trata este edital. Os componentes curriculares, que contarão com monitores, serão selecionados por meio de processo próprio, conforme Art.13 da RESOLUÇÃO CONSUN Nº 03/2018.
- 1.2 O cronograma de execução do Programa de Monitoria deverá seguir o quadro abaixo:

<b>Procedimento</b>	<b>Competência</b>	<b>Período</b>	<b>Forma de encaminhamento</b>
Lançamento do Edital	PROENS/ASCOM	21/02/2020	Publicação no site da UERGS
Envio de demandas de monitoria pelas Unidades Universitárias	Coordenações dos Cursos	26/02 a 12/03/2020	À Coordenadoria de Qualificação Acadêmica/PROENS, para o e-mail <b>coordenadoria-qualificacao@uergs.edu.br</b>
Avaliação das demandas e elaboração de proposta de distribuição de bolsas	Comissão Central de Ensino da PROENS	16/03 a 18/03/2020	Reunião da Comissão Central de Ensino da PROENS
Homologação e divulgação da distribuição de bolsas	Pró-Reitora de Ensino	19/03/2020	Ato de Homologação e remessa do expediente ao Gabinete para divulgação na página da UERGS

Divulgação do processo seletivo de monitor/a	Colegiados de Cursos nas Unidades Universitárias	20/03 a 27/03/2020	Divulgação, nas Unidades, do processo seletivo simplificado
Inscrições dos(as) candidatos(as) nas Unidades Universitárias	Colegiados de Cursos nas Unidades Universitárias	30/03 a 03/04/2020	Inscrições realizadas na Unidade
Seleção dos monitores/as	Professores/as Orientadores/as	04/04 a 11/04/2020	Seleção interna, conforme item 2.2 do Edital nº <b>01/2020</b>
Divulgação dos resultados dos monitores/as e suplentes	Colegiados de Cursos nas Unidades Universitárias	13/04/2020	Divulgação, nas Unidades, dos/as alunos/as selecionados/as
Envio à Coordenadoria de Qualificação Acadêmica/NAD dos Termos de Compromisso e Programa de Atividades de Monitoria	Professores/as Orientadores/as	13/04 a 29/04/2020	Conforme anexos 5 e 8 do Programa de Monitoria – Edital nº <b>01/2020</b>

1.3 Cabe ao Colegiado de Curso observar, os incisos I, II e III do art. 17 da Resolução CONSUN 03/2018 e encaminhar à Coordenadoria de Qualificação Acadêmica/Núcleo de Atendimento ao Discente as demandas de monitoria em conformidade com os requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Resolução CONSUN 03/2018, seguindo os procedimentos abaixo:

- Preenchimento do Formulário de Solicitação de Monitoria (Anexo 1) pelo/a docente;
- Encaminhamento do Formulário, ao/a coordenador(a) de Curso;
- Apreciação pelo (a) coordenador (a) de curso dos Formulários;
- Encaminhamento, via e-mail, para: [coordenadoria-qualificacao@uergs.edu.br](mailto:coordenadoria-qualificacao@uergs.edu.br), em arquivo/formato PDF.

Parágrafo Único: o envio do formulário de solicitação de monitoria é de inteira responsabilidade do/a Coordenador/a do Curso e as solicitações enviadas fora do prazo não serão aceitas pela Coordenadoria de Qualificação Acadêmica.

1.4 Após a homologação e divulgação da distribuição de bolsas na página eletrônica da UERGS, será divulgado o processo seletivo de monitor (a) nas Unidades.

## **2 DOS REQUISITOS E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

2.1 Para participar do processo de seleção do programa de monitoria, remunerada ou voluntária, o aluno deverá apresentar na Secretaria da Unidade:

I. Comprovante de matrícula regular em curso de graduação da UERGS (extrato de conceito ou histórico escolar ou, atestado de aprovação);

II. Comprovante de aprovação na disciplina objeto de monitoria, ou comprovação de proficiência, verificada e aprovada pelo professor da disciplina;

III. Se comprometer a dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de monitoria, nos horários fixados conjuntamente com o/a professor/a orientador/a, em cumprimento ao determinado no art. 3º na Resolução CONSUN 03/2018.

2.1. 2 No caso de monitores/as para AcD, não havendo candidatos/as que atendam o inciso II, será excepcionalmente admitida a participação, no processo de seleção, de monitor/a que estejam cursando o componente curricular.

2.2 Para o Processo seletivo simplificado o/a docente responsável pelo Componente Curricular analisará:

I. Histórico escolar;

II. Entrevista presencial com o/a candidato/a a monitoria;

2.3 Na análise do histórico escolar será levado em consideração o destacado desempenho acadêmico dos/as monitores/as selecionados/as para desempenhar atividades relacionadas ao ensino, devidamente previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos da Universidade, e condizentes com o seu grau de conhecimento junto à determinada disciplina, despertando no monitor o interesse pela docência (conforme art. 2º da Resolução CONSUN 03/2018).

## **3 SÃO ATRIBUIÇÕES DO/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A:**

3.1 Providenciar o preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria (anexo 2), necessário à concessão das bolsas;

3.2 Encaminhar à Coordenadoria de Qualificação Acadêmica o Termo de Compromisso de monitoria até 15(quinze) dias após a divulgação do (s) nome (s) do/a (s) aluno/a (s) contemplado/a (s);

3.3 Definir, em conjunto com o/a monitor/a, o horário de monitoria visando garantir a efetiva realização das atividades e preservar o desempenho acadêmico do/a monitor/a;

- 3.4 Elaborar o plano de atividades de monitoria (anexo 3) contendo as atribuições do/a monitor/a;
- 3.5 Orientar o/a monitor/a quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos/as alunos/as da respectiva disciplina;
- 3.6 Supervisionar todas as atividades exercidas pelo/a monitor/a, assim como controlar a sua frequência;
- 3.7 Orientar o/a monitor/a na elaboração do relatório final de atividades de monitoria;
- 3.8 É vedado ao/a professor/a orientador/a atribuir tarefas aos monitores que não estejam devidamente descritas no plano de atividades.

#### **4 SÃO ATRIBUIÇÕES DO (A) MONITOR (A)**

- 4.1 Cooperar com o/a professor/a na elaboração do programa de atividades objeto da monitoria;
- 4.2 Auxiliar o/a professor/a na preparação de material didático e experimental;
- 4.3 Auxiliar o/a professor/a na orientação de alunos/as e na realização de trabalhos experimentais;
- 4.4 Elaborar relatório semestral de atividades de acordo com o modelo oficial (anexo 4) disponibilizado pela PROENS.

§ 1º. O/A monitor/a não poderá, ainda que a título eventual, substituir o/a professor/a em sala de aula, exercer atividades administrativas estranhas ao plano de atividades, ministrar aulas, supervisionar atividade de estágio, aplicar verificações de aprendizagem ou corrigir avaliações.

§ 2º. O exercício das atividades de monitoria não poderá interferir nos horários das disciplinas nas quais o/a aluno/a estiver matriculado/a, nem em qualquer outra atividade necessária à sua formação acadêmica.

#### **5 DOS VALORES DAS BOLSAS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1 Os alunos contemplados com a monitoria receberão um total de 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada uma, a contar de abril de 2020, em conta corrente do Banrisul, em nome do beneficiado. O pagamento das bolsas, pela UERGS, fica condicionado ao repasse financeiro da Secretaria da Fazenda do Estado do RS.

- 5.2 Para o cadastramento dos dados o/a monitor/a deverá enviar para a secretária da unidade, em formato digital, arquivo único, contendo cópia legível dos seguintes documentos:
- a) RG e CPF (poderá ser um único documento se o CPF constar na RG);
  - b) Comprovante de endereço atualizado (conta sem CEP não será aceita);
  - c) Comprovante bancário do BANRISUL: cópia do cartão da conta corrente, folha de talão de cheque ou, qualquer outro documento em que conste a conta corrente do/a monitor/a.
- 5.3 Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, pela Unidade, o/a aluno/a selecionado/a terá 3 (três) dias úteis para informar todos os dados, conforme item 3.2, à secretaria de sua Unidade. A Secretaria da Unidade terá 05 (cinco) dias úteis para informar os dados à Coordenadoria de Qualificação Acadêmica, posterior ao recebimento dos dados dos/as alunos/as.
- 5.4 O pagamento da bolsa de monitoria está condicionado ao envio do atestado/declaração de frequência mensal (anexo 5) pelo/a professor/a orientador/a para Coordenadoria de Qualificação Acadêmica (Conforme § 2º do art. 11 da Resolução CONSUN 03/2018).
- 5.5 Caso o/a aluno/a apresente pendência no CADIN, terá 30 (trinta) dias para regularizar a situação. Após este prazo o/a aluno/a deverá ser substituído/a.
- 5.6 A bolsa de monitoria será cancelada e os valores pagos deverão ser restituídos caso, durante o decorrer da monitoria, for identificado que o/a aluno/a percebe, concomitantemente, outra bolsa acadêmica remunerada concedida pela Universidade ou por outro órgão financiador.

## **6 DA PERDA DA BOLSA**

- 6.1 O/a monitor/a poderá ter suas atividades canceladas nas seguintes situações:
- 6.1.1 Por motivos pessoais, a qualquer tempo, mediante o preenchimento de termo de desistência de monitoria (Anexo 6);
  - 6.1.2 Quando o/a monitor/a solicitar trancamento de matrícula no curso;
  - 6.1.3 Quando o/a monitor/a não cumprir as atividades previstas no plano de trabalho;
  - 6.1.4 Quando o/a monitor/a se ausentar, sem justificativa por escrito, por 3 vezes consecutivas das atividades programadas;
  - 6.1.5 Em caso de concomitância com outra bolsa acadêmica remunerada, exceto a bolsa auxílio Prodiscência;

- 6.1.6 Em caso de desligamento da UERGS.
- 6.1.7 Por decisão justificada do/a professor/a orientador/a, desde que aprovada pelo colegiado de curso – devendo a comprovação ser feita por cópia da Ata da reunião que deliberou sobre o assunto que deverá ser encaminhada a PROENS / Coordenadoria de Qualificação Acadêmica / Núcleo de Atendimento ao Discente.
- 6.2 Nos casos dos itens (6.1.2, 6.1.3 e 6.1.6), caso deseje receber o certificado e as horas complementares trabalhadas, o/a monitor/a deverá entregar obrigatoriamente o relatório de monitoria.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1 Cabe a Coordenadoria de Qualificação Acadêmica acompanhar a execução do presente Edital, fornecendo informações sobre procedimentos e esclarecendo dúvidas solicitadas, conforme art. 16 da Resolução CONSUN 03/2018;
- 7.2 Todos os atos e comunicações referentes ao presente Edital serão divulgados na página eletrônica da UERGS, sendo de responsabilidade dos Colegiados de Cursos, bem como, de todos os interessados o acompanhamento de atualização de informações e o cumprimento de prazos e procedimentos que posteriormente venham a ser fixados;
- 7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela PROENS;

Porto Alegre, 21 de fevereiro de 2020.

---

**Leonardo Alvim Beroldt da Silva**  
Reitor



**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS ITENS EXIGIDOS NO FORMULÁRIO DE  
SOLICITAÇÃO DE MONITORIA**

<b>ÍTEM ANALISADO</b>	<b>Nº DE PONTOS MÁXIMOS</b>	<b>DESDOBRAMENTOS</b>
<b>Justificativa</b>	1,0	Articulação com o Projeto Pedagógico Curso = 0,5 Atuação do Monitor/a= 0,5 Não abordou nenhum dos itens = 0,0
<b>Índice de Reprovação</b>	3,0	Índice de reprovação com base na última oferta do Componente Curricular x 3,0 Ex: 15% (0,15 x <b>3,0</b> = 0,45)
<b>Índice de Evasão</b>	2,0	Índice de evasão com base na última oferta do Componente Curricular x 2,0 Ex: 15% (0,15 x <b>2,0</b> = 0,3)
<b>Caráter Teórico Prático</b>	1,0	Plano de Ensino onde conste as atividades práticas previstas no Componente Curricular. <u>As atividades práticas devem vir sublinhadas no Plano de Ensino.</u>

**CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

- 1º - índice de reprovação;
- 2º - índice de evasão;
- 3º - localização do Componente Curricular no semestre do curso;
- 4º - sorteio.



**Anexo 2**  
**PROGRAMA DE MONITORIA**  
**EDITAL nº01/2020**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROGRAMA DE MONITORIA/RESOLUÇÃO CONSUN 03/2018

**UNIDADE:** \_\_\_\_\_

**TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA**

[NOME COMPLETO DO/A ALUNO/A], aluno/a regularmente matriculado/a sob o número [CPF ou MATRÍCULA], no Curso de [NOME COMPLETO DO CURSO], na Unidade localizada em [NOME DA CIDADE], adiante denominado simplesmente MONITOR/A e; [NOME COMPLETO DO/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A], docente responsável pelo componente curricular [NOME COMPLETO DO COMPONENTE CURRICULAR], na Unidade UERGS em [NOME DA CIDADE], Curso de [NOME COMPLETO DO CURSO], doravante denominado simplesmente PROFESSOR/A ORIENTADOR/A, firmam perante a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA REMUNERADA, no componente curricular [NOME COMPLETO DO COMPONENTE CURRICULAR], ambos comprometendo-se ao cumprimento e à observação dos termos contidos na Resolução CONSUN 03/2018, que instituiu e regulamentou o Programa de Bolsas de Monitoria da UERGS, e às cláusulas que seguem:

**1. Da vigência da monitoria.**

A monitoria será exercida no semestre letivo de **2020/01** e o período de vigência será de quatro (04) meses, a contar do mês de **abril de 2020**. A monitoria poderá ser prorrogada por um semestre letivo no mesmo componente curricular, a critério do PROFESSOR/A ORIENTADOR/A.

**2. Do valor da bolsa de monitoria**

Será concedida bolsa mensal de monitoria no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). As atividades exercidas em decorrência do presente Termo não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a UERGS e o/a MONITOR/A, ou entre este e terceiros, nem dará direito a quaisquer vantagens, além das expressamente contidas na Resolução CONSUN 03/2018 e no presente Termo.

**3. Da inacumulabilidade da bolsa de monitoria**

Durante a vigência deste Termo o/a MONITOR/A não poderá acumular outro tipo de bolsa acadêmica concedida pela UERGS ou por outro órgão financiador.

**4. Das atividades do/a MONITOR/A**

As atividades do/a MONITOR/A são de formação e ao/a PROFESSOR/A ORIENTADOR/A cabe defini-las por meio de um programa de atividades de monitoria, bem como supervisioná-las, comprometendo-se a comunicar à Coordenação do Colegiado de Curso qualquer irregularidade ou inadimplemento, para que esta possa encaminhar o registro à Coordenadoria de Qualificação Acadêmica/PROENS. É vedado ao/a PROFESSOR/A ORIENTADOR/A atribuir ao/a MONITOR/A, ainda que a título eventual, atividades estranhas ao plano de atividades, tais como substituí-lo em sala de aula, exercer

atividades administrativas, ministrar aulas, supervisionar atividades de estágio, aplicar verificações de aprendizagem ou corrigir provas.

**5. Do cancelamento das atividades do/a MONITOR/A**

As atividades de monitoria serão suspensas nas seguintes situações: a) a qualquer tempo mediante o preenchimento do termo de desistência de monitoria pelo/a MONITOR/A; b) O/A MONITOR/A solicitar trancamento de matrícula; c) o/a MONITOR/A deixar de cumprir as atividades estabelecidas no programa de atividades de monitoria; d) o MONITOR se ausentar, sem justificativa, por três vezes consecutivas; e) por decisão justificada do/a professor/a orientador/a, desde que aprovada pelo colegiado de curso – devendo a comprovação ser feita por cópia da Ata da reunião que deliberou sobre o assunto e f) o MONITOR/A se desligar da UERGS.

**6. Da carga horária do MONITOR**

Em cumprimento ao determinado na Resolução CONSUN 03/2018, o/a MONITOR/A se compromete a dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de monitoria, nos horários fixados conjuntamente com o/a PROFESSOR/A ORIENTADOR/A.

**7. Do controle de efetividade do MONITOR/A**

O/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A deverá efetuar o controle de frequência do/a monitor/a através do preenchimento da declaração de frequência, devendo encaminhá-la à PROENS/Coordenadoria de Qualificação Acadêmica/Núcleo de Atendimento ao Discente, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de aferição. Eventuais faltas não justificadas serão deduzidas do valor mensal.

**8. Da responsabilidade do/a MONITOR/A e do/a PROFESSOR/A ORIENTADOR/A**

O/A MONITOR/A e o/a PROFESSOR/A ORIENTADOR/A declaram conhecer e aceitar todos os termos e condições ao exercício da monitoria, descritos na Resolução CONSUN 03/2018, especialmente as respectivas competências, descritas nos arts. 7º, 8º, 9º e 10º da referida normatização.

E, POR ESTAREM DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA: O/A MONITOR/A, O/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A, O/A COORDENADOR/A DO COLEGIADO DO CURSO E O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UERGS.

[NOME DA CIDADE], [DIA DO MÊS] de [NOME DO MÊS] de [ANO].

---

MONITOR/A

---

PROFESSOR/A ORIENTADOR/A

---

COORDENADOR/A DO COLEGIADO DE CURSO

---

COORDENADOR/A DA COORDENADORIA DE QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA/PROENS

**Anexo 3**  
**PROGRAMA DE MONITORIA**  
**EDITAL n° 01/2020**

**PROGRAMA DE ATIVIDADES MONITORIA 2020-1**

Monitor/a: \_\_\_\_\_ Unidade: \_\_\_\_\_  
Disciplina: \_\_\_\_\_ Orientador/a: \_\_\_\_\_

PLANO DE TRABALHO DA MONITORIA

Atividades Propostas	Local de Realização	Período (Mês/Ano)	Carga Horária

Observações (caso necessário):


\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Professor/a Orientador/a

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Aluno/a Bolsista

**Anexo 4**  
**PROGRAMA DE MONITORIA**  
**EDITAL n° 01/2020**

**RELATÓRIO DE MONITORIA 2020-1**

Monitor/a: \_\_\_\_\_ Unidade: \_\_\_\_\_  
Disciplina: \_\_\_\_\_ Orientador(a): \_\_\_\_\_

**RELATÓRIO DA MONITORIA**

Atividades Realizadas	Local de Realização	Período (Mês/Ano)	Carga Horária

**AVALIAÇÃO DA MONITORIA PELO(A) ORIENTADOR(A) E PELO(A) BOLSISTA:**

ITEM AVALIADO	AVALIAÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)			AUTO-AVALIAÇÃO DO(A) BOLSISTA		
	SIM	NÃO	PARCIAL	SIM	NÃO	PARCIAL
Desenvolveu todas as Atividades do Plano de Trabalho.						
Demonstrou interesse na busca de novos conhecimentos.						
Demonstrou senso crítico nas atividades realizadas.						
Demonstrou organização no trabalho com o/a orientador/a.						
Demonstrou cooperação com os/as colegas.						
Demonstrou organização na distribuição de horários de atendimento aos/as colegas.						
Contribuiu com novos conhecimentos para a monitoria.						

**AVALIAÇÃO FINAL DO(A) BOLSISTA PELO(A) ORIENTADOR(A):**

( ) Aprovado ( ) Reprovado

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Professor/a Orientador/a

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Aluno/a Bolsista



Universidade Estadual do Rio Grande do Sul

**Anexo 5**  
**PROGRAMA DE MONITORIA**  
**EDITAL n°01/2020**

**UNIDADE:** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA**

Eu [NOME DO(A) PROFESSOR(A)], matrícula [XXXXXX-XX], professor(a) orientador(a) do Programa de Monitoria, Edital **01/2020**, Componente Curricular [NOME DO CC CONTEMPLADO COM A MONITORIA] na Unidade UERGS em [NOME DA CIDADE] atesto para os devidos fins que o(a) bolsista [NOME DO(A) BOLSISTA], cumpriu todas as atividades previstas na monitoria, conforme Termo de Outorga da Bolsa de Monitoria e Resolução CONSUN 03/2018 referente a competência [NOME DO MÊS ATUAL] de **2020**.

- ( ) Monitoria Remunerada  
( ) Monitoria Voluntária

[NOME DA CIDADE], [DIA DO MÊS] de [NOME DO MÊS] de [ANO].

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Professor/a Orientador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Aluno/a Bolsista



Universidade Estadual do Rio Grande do Sul

**Anexo 6**  
**PROGRAMA DE MONITORIA**  
**EDITAL n° 01/2020**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE MONITORIA 2020-1**

Eu, [NOME DO/A ALUNO/A BOLSISTA], RG [NÚMERO DO REGISTRO GERAL] e CPF [NÚMERO DO CPF], nos termos do item 6.1.1 do Edital N° **01/2020**, referente ao Programa de Monitoria, solicito o desligamento do programa.

[NOME DA CIDADE], [DIA DO MÊS] de [NOME DO MÊS] de [ANO].

---

Assinatura do/a Bolsista

**Anexo 7**  
**PROGRAMA DE MONITORIA**  
**EDITAL n° 01/2020**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROGRAMA DE MONITORIA - RESOLUÇÃO CONSUN 03/2018

**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NÃO REMUNERADO – LEI FEDERAL nº 9.608/98**

NOME DO/A ALUNO/A: \_\_\_\_\_

Nº DA IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ Nº DO CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S): \_\_\_\_\_

TIPO DE SERVIÇO QUE O VOLUNTÁRIO PRESTARÁ: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO ONDE PRESTARÁ SERVIÇO: UERGS/CNPJ 04.732.975/0001-65

UNIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DO CURSO: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DO COMPONENTE CURRICULAR: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DO/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A: \_\_\_\_\_

PERÍODO DA ATIVIDADE: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 Horas.

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E ACEITO OS TERMOS DA LEI DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, SEM RELAÇÃO DE EMPREGO E SEM REMUNERAÇÃO.

[NOME DA CIDADE], [DIA DO MÊS] de [NOME DO MÊS] de [ANO].

\_\_\_\_\_  
Aluno/a

\_\_\_\_\_  
Professor/a Orientador/a

\_\_\_\_\_  
Coordenador/a do Colegiado de Curso

\_\_\_\_\_  
Coordenador/a da Coordenadoria de  
Qualificação Acadêmica

**Testemunha 1:**

**Testemunha 2:**

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF: